



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

PRÉMIO MUNICIPAL EMPRESAS – MÉRTOLA

(PMES-MÉRTOLA)

Regulamento

Preâmbulo

Os empresários e as empresas desempenham um papel da maior relevância no desenvolvimento das regiões onde desenvolvem a sua actividade. Pelo aproveitamento de recursos endógenos que fazem, pelo valor acrescentado que adicionam aos produtos que transformam, pelos postos de trabalho que criam, pelo aumento do rendimento das famílias que geram, pela fixação da população que possibilitam e pela capacidade de nos riscos encontrarem oportunidades, os empresários locais desempenham um papel relevante e insubstituível no desenvolvimento do concelho. O reconhecimento público, a dignificação, a valorização e o prestígio da actividade empresarial é do interesse de todo o concelho. O reconhecimento público é o elemento importante no reforço da auto-confiança, da auto-estima e na motivação para nos lançarmos em novos projectos e novos desafios. Consciente desse papel a Câmara Municipal de Mértola decidiu lançar a iniciativa "Prémio Municipal Empresas-Mértola" para distinguir e dar visibilidade pública àqueles que, independentemente da sua dimensão, encontram nos riscos oportunidades e contribuem para o desenvolvimento do nosso Município.

Artigo 1.º

Objectivo

O prémio pretende distinguir a empresa/empresário com actividade no concelho de Mértola que **em pelo menos num** dos três últimos anos tenha contribuído para o emprego, o investimento, a inovação, a projecção, o prestígio e para a preservação do ambiente no concelho.



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 2.º

Sectores de Actividade

Podem ser distinguidas as **micro**, pequenas e médias empresas e **empresários** em cada um dos seguintes sectores de actividade: agricultura, indústria, comércio, restauração/hotelaria/turismo, construção civil e serviços. Em cada edição o Jurí pode considerar que não há razões para a atribuição da distinção num ou noutro sector de actividade. Sempre que o considere pertinente, o Jurí, pode ainda instituir ou não, em cada edição, os prémios inovação e revelação e **associativismo**.

Artigo 3.º

Periodicidade

A atribuição do Prémio Municipal Empresa acontecerá, periodicamente, de três em três anos. A primeira edição do PMEM teve lugar no ano de 2005.

Artigo 4.º

Prémio

As empresas seleccionadas serão galardoadas com um prémio alusivo (Troféu), entrega de diploma e **consultoria nas áreas da Gestão e Contabilidade, Financeira, Marketing, ou outra de interesse para o premiado**.

Artigo 5.º

Seleção das Empresas

1. As empresas distinguidas serão seleccionadas com base nos seguintes critérios:

- 1.1. Contributos para o aproveitamento e valorização de recursos locais.
- 1.2. Contributo para a diversificação do tecido empresarial;
- 1.3. Utilização de Técnicas modernas de gestão ou tecnologias que preservem o ambiente;
- 1.4. Impacte do investimento no desenvolvimento local e no emprego.
- 1.5. Promoção e prestígio do Concelho

2. É vedada aos elementos do Jurí a apresentação ao prémio das suas próprias empresas ou de empresas onde exerçam a sua profissão.



MUNICÍPIO DE MÉRTOLO
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 6.º

Júri

1. O Júri do Prémio Municipal Empresa será constituído por: Associação Comercial do Distrito de Beja (ACDB), **Associação Empresarial do Baixo Alentejo e Litoral (NERBE/AEBAL)**, Associação Nacional de Jovens Empresários (ANJE), Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo(ADRAL), Instituição Bancária a definir e Câmara Municipal de Mértola, que preside.
2. O Júri seleccionará, em reunião conjunta, para serem galardoadas com o prémio uma empresa de cada um dos sectores de actividade nos termos previstos no artigo 2.º.
3. Compete ao Júri a resolução de qualquer caso omissos no presente regulamento.
4. Das decisões do Júri não haverá recurso.

Artigo 7.º

Entrega do Prémio e Diploma

A deliberação do Júri será tornada pública, e os prémios e respectivos diplomas entregues em cerimónia integrada no Encontro dos Empresários do Concelho de Mértola.